



**LEI Nº 754/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PARCELAR DÉBITOS RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos relativos a contribuições sociais de responsabilidade dos órgãos, autarquias e fundações municipais, de acordo com as normas estabelecidas na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 04 de Maio de 2009.

  
EDSON SÁ

Prefeito Municipal

